

## ANEXO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**Objeto:** Contratação de empresa responsável pela apresentação de shows Musicais nos festejos em virtude do carnaval, evento nacional que iremos festejar nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro de 2023, na Praça da Alvorada de Capitão Poço.

Pretende-se a contratação de conforme Escala Abaixo

- Dia 18/02/2023
- ± Baladeiros 01:00 as 02:30

As comemorações de Carnaval 2023 da cidade em nosso município são festas populares tradicionais, realizadas todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, a festa de Carnaval 2023, aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre

que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

- a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda,
- b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

#### **A) Artistas Consagrados:**

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a **Banda Baladeiros** é bastante conhecida na região paraense reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os artistas são conhecidos por tocarem ritmos como axé, forró, sertanejo, pisadinha e outros do gênero, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica, além de dançarinos que contribuem com engrandecimento dos espetáculos.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelas bandas, além de serem reconhecidas pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

Comprovando estamos diante de artistas consagrados, anexamos cópias de matérias jornalistas publicadas sobre as bandas.

#### **B) Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se

valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descuidariam da arte.

Assim, os próprios artistas indicaram a empresa **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** – CNPJ: **34.455.997/0001-96** como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** pela apresentação de **BANDA BALADEIROS, na Festa de Carnaval 2023 deste município, no dia 18 de fevereiro do ano em curso**, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Norte e Nordeste e Brasileiro realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura.

Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de Bandas reconhecidas pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

### CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

CAPITÃO POÇO-PA, 10 de janeiro de 2023



\_\_\_\_\_  
José Maria Junior Mesquita Souza  
Secretário de Cultura, Esporte Lazer e Turismo